

LEI Nº 173/2001

DE 23 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio a Associação do Cemitério Faxinal dos Pachecos, e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a **Associação do Cemitério Faxinal dos Pachecos**, CGC - nº 04.255.217/0001-01, para construção da Capela Mortuária.

Art. 2º - O valor será fornecido em material de construção ou mão de obra, e será efetuado diretamente a empresa fornecedora do material ou prestadora do serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:

3120.00.00.00.0080-53 - Material de Consumo,

3132.00.00.00.0080 -54 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 23 de março de 2001.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário de administração